



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO N° 377 / 2024

Sr. Presidente,

O Vereador Renê Américo da Silva, no uso das competências que lhe são conferidas como servidor público no cargo de Vereador desta Câmara Municipal, e com fulcro nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, vem respeitosamente requerer a Vossa Excelência a apuração de conduta da servidora **Karina Lara de Oliveira**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1 - DOS FATOS

1. A servidora Karina Lara de Oliveira, na qualidade de servidora pública deste município, teria violado a Lei nº 3.912, de 18 de julho de 2023, do Município de Itabirito/MG, em seu artigo 209 ao publicar em grupo de whatsapp ofensas ao vereador Renê Américo da Silva, (em Anexo).
2. Especificamente, a referida servidora é acusada de ter ofendido a dignidade ou o decoro, ou de se referir de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro servidor, superiores hierárquicos, autoridades públicas ou particulares, ou ainda de propalar tais ofensas, conforme disposto no inciso IX do artigo 209 da mencionada Lei Municipal.

2 - DOS FUNDAMENTOS

O artigo 209, inciso IX, da Lei nº 3.912/2023, dispõe que é proibido ao servidor público "ofender a dignidade ou o decoro, ou referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro servidor, superiores hierárquicos, autoridades públicas ou particulares, ou propalar tais ofensas".

A Lei nº 8.112/1990, em seu artigo 143, confere aos servidores públicos o dever de denunciar às autoridades superiores as irregularidades de que tiverem conhecimento no âmbito da administração pública. Já o artigo 148 da mesma lei estabelece que a autoridade competente deve promover apuração imediata dos fatos, assegurando a ampla defesa e o contraditório.

3 - DO PEDIDO

Dante dos fatos apresentados e com base nos fundamentos legais citados, requer-se a Vossa Excelência:

1. A abertura de procedimento administrativo para a apuração dos fatos narrados, assegurando à servidora Karina Lara de Oliveira o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2. Que sejam tomadas as providências cabíveis caso seja confirmada a prática de conduta irregular por parte da servidora, conforme previsto na legislação vigente.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala das Reuniões, em 02 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENE AMERICO DA SILVA
Data: 30/08/2024 17:51:41-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Renê Américo da Silva
Vereador

DEFERIDO

EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

*ENCAMPADA
25/08/2024
M. Ver. Renê Américo da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Itabuna
02/09/2024*

07:55

100%

< 47



Política Itabirito 2024

Jussara, Alexandre, André L...



23:51

Karina Lara

Encaminhada



23:51

Karina Lara

Encaminhada

Vereador RENÊ BUTEKUS



23:51

toma lapada do Presidente



Ricardo Vigia Prefeitura

Encaminhada



07:55

100%

< 47

Política itabirito 2024

Jussara, Alexandre, André L...

23:42

Karina Lara

Encaminhada



0:06

23:51



Encaminhada

Um paparazzi conseguiu filmar o comício do alex lotado de lugares vazios kkkkk.

Rene foi lacrar no comício pastor comeu rabo dele na câmara .

23:51



Karina Lara

Encaminhada



23:51

Karina Lara

Encaminhada



07:55

100%

< 47



Política Itabirito 2024

Jussara, Alexandre, André L...



Karina Lara

Encaminhada



Karina Lara

Encaminhada



Karina Lara

Encaminhada

Vereador RENÊ BUTEKUS

